



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020-SETUR**

**1º PARTE: PREÂMBULO**

**PROCESSO:** Chamada Pública 004/2020-SETUR

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

**ORIGEM DA LICITAÇÃO:** Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer

**ORDENADORA DE DESPESA:** Rosa Virgínia Monteiro

**MODALIDADE:** Chamada Pública

**TIPO DA LICITAÇÃO:** Menor Preço

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores. Lei Federal 13.019/14 (MROSC), Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998. Lei nº 9.344, de 5 de outubro de 2010 e demais normas correlatas.

**LOCAL DA LICITAÇÃO:** Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, Itarema, CE.

**DATA DE RECEBIMENTO:** De 04 de Setembro de 2020 a 05 de Outubro de 2020.

**HORA DE RECEBIMENTO:** 08h00min as 12h00min

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.27.812.0521.2.157.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00

**E-MAIL:** licitacao@itarema.ce.gov.br.

**TELEFONE:** (088) 3667.1133

**ENDEREÇO:** Prefeitura Municipal de Itarema, Setor de Licitação, Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

**ANEXOS DO EDITAL:**

- Anexo I - Termo de Referência.
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preço
- Anexo III - Modelo de Declarações / Procuração.
- Anexo IV - Minuta do Contrato.
- Anexo V - Projeto: "Projeto Esporte, Vida, Educação".



## 2º PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

### **1.0 - DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, conforme anotado ao Termo de Referência.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 - Poderão participar dessa licitação, as empresas interessadas do ramo, entidades esportivas, legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.2 - Sob pena de desclassificação, os interessados a participar da presente licitação deverão apresentar documentos com cópias legíveis, sendo com autenticação de entidade esportiva ou com apresentação de original para a comparação entre o original e a cópia.

2.3 - Não será admitido a participação de entidade esportiva em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que estiver cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiver impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- b) Que tenha servidor público do Município como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam em falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- f) Pessoa física;

2.4- Poderão participar do Chamamento Público, organizações da sociedade civil, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, registradas há pelo menos 01 (um) ano, em cujos atos constitutivos contenham a previsão de finalidade ou atividade compatível.

### **3.0 DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ e, com o prazo de validade em vigor na data de protocolo dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

#### **3.2 - Relativa à Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto, devidamente registrado;
- b) Ata de eleição e posse da atual diretoria.
- c) Cópia do CPF e Cédula de Identidade do Presidente;
- d) Alvará de Funcionamento.

#### **3.3- Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



- b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- c) **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND)** específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d) **Certidão Negativa de Tributos Municipal**, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- e) **Prova de Regularidade Relativa ao FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: www.tst.jus.br.

**3.4- Da Qualificação Técnica:**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, acompanhado de documento fiscal ou contratual, comprovando que a licitante prestou serviço em características com o objeto da licitação (**Promoção e/ou coordenação de evento esportivo**).
- b) Declaração, que possui disponível para a prestação dos serviços, a equipe técnica necessária, e com experiência.

**3.5- Demais Documentos:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Declaração sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo da habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
- c) Declaração, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.6- Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE  
CHAMADA PÚBLICA Nº. XXXXXXXXXX  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:  
CNPJ:

**4.0 DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 4.1 - O prazo de validade da Proposta de Preços, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.2 - O preço unitário e total deverá ser cotado em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre valores, prevalecerá aquele indicado por extenso.
- 4.3 - Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequível.
- 4.4- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital

03



4.5 - A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, em original, contendo o nome, razão social, endereço da empresa e o número do cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), redigida com clareza, sem emendas rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (devidamente identificado), contendo o valor total global de execução dos serviços, expressos em reais, em algarismo e por extenso.

4.5 - Os preços propostos deverão ser apresentados na Planilha para licitação, indicando os mesmos quantitativos especificados nos anexos a este Edital e conforme Minuta da Proposta de Preços.

4.6 - No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas e outros que incidam sobre a realização dos serviços.

4.7- Acompanharão obrigatoriamente a Proposta de Preço, uma Declaração que possui a equipe técnica e que sendo vencedora seguirá as orientações de execução do departamento de esporte da prefeitura municipal de Itarema.

4.8- A proposta de preços deverá ser entregue à CPL assinada pelo Responsável Legal da empresa ou signatário da proposta em envelope fechado e lacrado, o qual conterà as seguintes indicações:

#### A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE

#### TOMADA DE PREÇOS Nº. XXXXXXXXXX

#### ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

#### PROPONENTE:

#### CNPJ:

#### 5.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - A presente Licitação na modalidade Chamada Pública será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

5.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

5.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

5.4- A seleção se dará pela análise da documentação apresentada e proposta de preço:

5.4.1- Primeira fase será a análise da documentação. Será desclassificado quem não apresentar a documentação de acordo com a exigência do edital e não passará para a próxima fase.

5.4.2- Segunda fase, análise dos valores apresentados.

5.5- Será vencedora a entidade esportiva que apresentar menor preço de acordo com a realidade do município.

#### 6.0 DO CONTRATO

6.1 - Os serviços serão contratados por meio de CONTRATO de CHAMADA PÚBLICA, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante neste edital;

6.2- O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

#### Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

04



- 6.3- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- 6.4- O contratado é responsável pelos danos causados, diretamente a Secretaria contratante e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 6.5- O contratado se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação feita pela Secretaria;
- 6.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.7- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 08h00min às 12h00min, localizada na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000.
- 6.8 - A recusa injustificada em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei Nº. 8.666/93.
- 6.9 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

#### 7.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências conetivas;
- 7.4. Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### 8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Procedimento Licitatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 8.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 8.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao (á) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 8.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, emolumentos,



seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade das Unidades Administrativas contratantes da Prefeitura Municipal de Itarema por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere as Unidades Administrativas contratantes da Prefeitura Municipal de Itarema;

8.8. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

### 9.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, atendendo a necessidade e os interesses das partes envolvidas.

### 10.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços;

10.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de fatura;

10.3 - O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

10.4 - A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria responsável para fins de pagamentos, os seguintes documentos realizados: Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa da Fazenda Estadual; Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Conjunta de Débitos Trabalhistas.

### 11.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itarema - CE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8 - As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000  
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340  
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

07



vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### 12.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### 13.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: 0701.27.812.0521.2.157.0000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00.

#### 14.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Itarema, CE.

14.2- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame.

14.3- A versão completa do edital também poderá ser obtida nos endereços eletrônicos [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.itarema.ce.gov.br](http://www.itarema.ce.gov.br), ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, na Sede da Comissão, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000,

14.4- Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo e-mail: [licitacao@itarema.ce.gov.br](mailto:licitacao@itarema.ce.gov.br) e telefone: (88) 3667-1133, Ramal 208, Comissão Permanente de Licitação..

14.5- Os documentos apresentados sem reconhecimento de firma, o Presidente da Comissão de Licitação, poderá solicitar documentos oficiais para poder confrontar a assinatura com aquela constante no documento, conforme determina a Lei 13.726/2018.

14.6- Os documentos apresentados em copia sem autenticação, deve obrigatoriamente ser apresentado o original para a comparação entre o original e a cópia, e se atestar a autenticidade, conforme determina a Lei 13.726/2018.

14.7- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação de Itarema, mediante aplicação da Legislação Pertinente.

14.8- Os interessados, ao participarem da licitação, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Itarema-CE, 01 de Setembro de 2020.

  
Inez Helena Braga

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA  
Inez Helena Braga  
Presidente da Comissão de Licitação

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000  
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340  
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

08



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 1- OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

### 2- CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer

### 3- FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores. Lei Federal 13.019/14 (MROSC), Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998. Lei nº 9.344, de 5 de outubro de 2010 e demais normas correlatas.

### 3- JUSTIFICATIVA:

a) Itarema tem uma população de 37.471 (censo de 2010), atualmente uma População estimada de 41.826 pessoas. A cidade possui um estádio, um Ginásio poliesportivo, duas areninhas e mais sete em construção, seis Quadras Esportivas, três Campos com gramado, situados em várias regiões da cidade, abrangendo, inclusive, comunidades. Todavia, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer da cidade somente por meio de seus próprios recursos e Técnicos de Esporte não consegue atingir comunidades que apresentem características para a proposta da ação no município, motivo pelo qual necessitamos da parceria com Entidades Esportivas que atuem em regiões da cidade, onde tem espaço esportivo. Nesse sentido, a parceria com as Instituições Esportivas que promovam o Esporte Educacional e de Participação é imprescindível para que possamos dar oportunidade às crianças e adolescentes do município vivências por meio do esporte, lazer, da cultura e, conseqüentemente, promover a inclusão, a interação sócio afetiva e emocional, assim como ocupar o tempo livre de crianças e adolescentes.

### 4- DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- a) Cabe a entidade esportiva Contratar os profissionais, para acompanhar e dinamizar o desenvolvimento de atividades esportivas nos vários espaços.
- b) Oferecer ao munícipe oportunidade de participar das atividades esportivas, socioeducativas, recreativas e de lazer;
- c) Fomentar a prática esportiva;
- d) Promover a integração social, saúde e a qualidade de vida por meio do esporte e do lazer;
- e) Reconstruir vínculos familiares e comunitários por meio do esporte;
- f) Promover ações para a reinserção familiar e comunitária por meio de ações esportivas e de lazer.
- g) Possibilitar a inclusão de pessoas com deficiência nos núcleos, preferencialmente em turmas regulares;
- h) Descobrir novos talentos.

### 5- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- e) Ato constitutivo, estatuto, devidamente registrado;
- f) Ata de eleição e posse da atual diretoria.

09



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



- g) Cópia do CPF e Cédula de Identidade do Presidente;
- h) Alvará de Funcionamento.
- i) Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.
- j) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- k) **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND)** específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- l) **Certidão Negativa de Tributos Municipal**, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- m) **Prova de Regularidade Relativa ao FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.
- n) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).
- o) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, acompanhado de documento fiscal ou contratual, comprovando que a licitante prestou serviço em características com o objeto da licitação.
- p) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- q) Declaração, que se compromete de possui disponível para a prestação dos serviços, a equipe técnica necessária.
- r) Declaração sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo da habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
- s) Declaração, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

#### 6- DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- a) O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, atendendo a necessidade e os interesses das partes envolvidas.

#### 7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências conetivas;
- 7.4. Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### 8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Procedimento Licitatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 8.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 8.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao (á) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 8.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade das Unidades Administrativas contratantes da Prefeitura Municipal de Itarema por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere as Unidades Administrativas contratantes da Prefeitura Municipal De Itarema;
- 8.8. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

**9- LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a) Os serviços serão realizados conforme organização e distribuídos conforme orientação da equipe técnica do departamento de esporte.
- b) A execução do contrato deve seguir o “Projeto Esporte, Vida, Educação”, do Departamento de Esporte do Município de Itarema.
- c) É dever da CONTRATADA, arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços, inclusive com transporte, alimentação da equipe de trabalho, bem como quaisquer outros referentes à prestação do serviço.

**10- DA EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA	QUANT
1	Coordenador de polo	40	03
2	Coordenador administrativo	40	01
3	Agente recreativo	20	20
4	Auxiliar de apoio administrativo	20	20

Itarema-CE, 01 de Setembro de 2020.

Rosa Virginia Monteiro  
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer



**ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**REF. CHAMADA PÚBLICA Nº. XXXXXXXXXX**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QUANT MESES	VALOR GLOBAL
1	Coordenador de polo	40	03			5	
2	Coordenador administrativo	40	01			5	
3	Agente recreativo	20	20			5	
4	Auxiliar de apoio administrativo	20	20			5	

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para a execução dos serviços constantes do Edital de Chamamento Público Nº 004/2020-SETUR, no valor global de \_\_\_\_\_

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela Administração, constantes do anexo I do processo em referência.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

**Proponente:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**Validade da Proposta:** 60 (Sessenta) dias.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

#

12



**ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES / PROCURAÇÃO**

**1º Modelo de Declaração –**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

**2º Modelo de Declaração – Habilitação**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2020.

.....  
DECLARANTE

4

13



**3º Modelo - Procuração:**

**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, relativo a licitação promovida através do Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
OUTORGANTE

14



#### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAREMA, E \_\_\_\_\_ PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A **Prefeitura Municipal de Itarema/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na xxxxxxxxxxxx, Centro, inscrita no CNPJ sob o N.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, neste ato representado por \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, \_\_\_\_\_ com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º. \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **Chamada Pública N.º \_\_\_\_\_**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal N.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a **Chamada Pública N.º \_\_\_\_\_**, devidamente homologada pela CONTRATANTE e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor Contratual global importa no valor total de r\$ \_\_\_\_\_, conforme especificação abaixo:

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início dos serviços, onde será adotado o IGPM, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da Administração.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal N.º. 8.666/93, atendendo a necessidade e os interesses das partes envolvidas.  
5.2. Os valores contratados oriundos deste procedimento licitatório poderão sofrer alterações conforme o art. 65 da Lei Federal N.º. 8.666/93.

4

15



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 7.1 - A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, podendo ser mais de uma fatura por mês de acordo com a demanda de serviços solicitados;
- 7.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de fatura;
- 7.3- Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Itarema, mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante: nota fiscal /fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências conetivas;
- 8.4. Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Procedimento Licitatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 9.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 9.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 9.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao (á) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8

16



9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade do Município/PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA de Itarema por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere A Prefeitura Municipal de Itarema/Itarema-CE;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

#### CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

17



III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itarema - CE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III do item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8 - As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei N.º. 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei N.º. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigido A Prefeitura Municipal de Itarema de Itarema.

13.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Itarema/CE e encaminhados à Comissão de Licitação.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Itarema, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

15.2 - O Contratante e a Contratada vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório que originou a presente contratação, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

15.3 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itarema, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

A  
19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**  
**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**  
**DEPARTAMENTO DE DESPORTO**

**PROJETO ESPORTE VIDA EDUCAÇÃO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

**NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

**SIGLA:** PMI

**CNPJ:** 07.663.941/0001-54

**ENDEREÇO:** PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 48

ITAREMA-CE – CEP:62.590-000

**TELEFONE:** (88) 3667.1133

**EMAIL:** esporte@itarema.ce.gov.br

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/EVENTO**

**NOME DO PROJETO/EVENTO:** ESPORTE VIDA EDUCAÇÃO

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Estádio Municipal Dedeção, Ginásio de Esportes João Damasceno Rios, Areninha José Marcondes Rodrigues (Sede), Areninha Rogério Monteiro (Almofala), Quadro esportiva das Baixinhas, Campo de Futebol dos Patos e Campo de Futebol dos Torrões,

**ENDEREÇO:** Avenida João Batista Rios, s/nº - Praça dos Desportistas

**CIDADE:** Itarema

**PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 01 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020

**RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:** Elizeu Charles Monteiro

**NOME:** Elizeu Charles Monteiro

**ENDEREÇO:** Rodovia CE 433, S/Nº - São Vicente/ITAREMA-CE – CEP:62.590-000

**TELEFONE:** (85) 9.9917.1717 (88) 3667.1133

**EMAIL:** gabinete@itarema.ce.gov.br

**RESPONSÁVEL PELO PROJETO/EVENTO:** Leandro Oliveira Couto

**NOME:** Leandro Oliveira Couto

**ENDEREÇO:** Rodovia CE 433, S/Nº - São Vicente/ITAREMA-CE – CEP:62.590-000

**TELEFONE:** (88) 9.9977.9311

**EMAIL:** nandopmi@hotmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**  
**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**  
**DEPARTAMENTO DE DESPORTO**

### 3. APRESENTAÇÃO

O **Projeto Esporte Vida Educação** é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Itarema, tem como objetivo principal dar acesso à prática esportiva para crianças e adolescentes matriculados e estudando em escolas públicas e privadas do município.

O projeto consiste na implementação de 07 núcleos beneficiando aproximadamente 500 crianças e adolescentes em atividades sócio-esportivas e recreativas com foco na modalidade de Futebol, Futsal e Handebol bem como em diferentes manifestações lúdicas e psicomotoras.

### 4. JUSTIFICATIVA

O **Projeto Esporte Vida Educação** é um projeto de estímulo à prática esportiva como meio de inclusão social, desenvolvendo a sociabilidade, conhecimentos, valores e habilidades exigidas na vida cotidiana e ampliar o universo cultural de 500 crianças e adolescentes, de 10 a 17 anos, em situação de risco social, explorando com eles diferentes possibilidades.

O esporte passa a ser tratado em Itarema, então, como fator de desenvolvimento sócio-educacional, implementado de maneira contínua e em períodos alternados à escola, promovendo o futebol, futsal e handebol como um meio de inclusão social.

Em conformidade com este projeto da Prefeitura Municipal de Itarema em parceria com o Departamento de Desporto da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer, apresenta este projeto para a implantação de 7 (sete) núcleos de esporte, com a finalidade de atender 500 alunos da rede municipal de ensino.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DEPARTAMENTO DE DESPORTO

Itarema localizado a 204 km da capital cearense e situado na Região do Litoral Oeste do Estado, ocupa hoje a posição de 143º no Estado do Ceará pelo índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 2000 e com uma população estimado em 38.547 habitantes (Estimativa de 2012), tendo entre as faixas etárias abrangente do projeto uma população considerável de 0 a 14 anos de 11.834 habitantes além de uma parcela considerável de 15 a 64 anos de 23.240 habitantes.

### 5. OBJETIVOS

#### 5.1 OBJETIVO GERAL

Democratizar o acesso à prática esportiva nas escolas municipais, com atividades ministradas por Agentes Recreativos e Auxiliares de Apoio capacitados pelo Projeto, estimulando a participação e desenvolvendo valores de convivência e de cidadania.

#### 5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Desenvolver a cidadania através de práticas esportivas, atendendo crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
- Estimular o prazer pela participação nas atividades;
- Estimular o convívio e o trabalho em grupo;
- Proporcionar às crianças e adolescentes, na faixa etária de 10 a 17 anos, atividades esportivas associadas a atividades de reforço escolar, saúde, cultura e lazer;
- Possibilitar a descoberta de novos talentos;

### 6. METAS

O **Projeto Esporte Vida Educação**, será formado por 02 (duas) categorias, 10 a 14 anos, 15 a 17 anos. Cada turma contará com um Agente Recreativo (profissional com experiência na área esportiva) e um Auxiliar de Apoio Administrativo, assessorado por um Coordenador de Polo (Modalidade) e um Coordenador Administrativo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**  
**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**  
**DEPARTAMENTO DE DESPORTO**

## **7. RESULTADOS ESPERADOS**

O projeto vai tirar da ociosidade 500 crianças e adolescentes em situação vulnerável buscando estimular e conscientizar da importância do esporte em seu cotidiano, além de proporcionar aos mesmos valores éticos, morais e culturais.

## **8. PÚBLICO – ALVO**

Crianças e adolescentes de 10 a 17 anos em situação de risco.

### **8.1 BENEFICIADOS DIRETAMENTE**

640 crianças e adolescentes divididos em duas categorias distintas.

### **8.2 BENEFICIADOS INDIRETAMENTE**

Em média o projeto beneficiará cerca de 200 famílias, além de uma camada considerável no meio educacional como: Professores, Diretores, Coordenadores e demais seguimentos deste meio.

## **9. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA PROPONENTE**

A Prefeitura Municipal de Itarema, realiza suas ações esportivas através do seu Departamento de Desporto da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer gerenciando os projetos e competições esportivas existentes no município de Itarema, em parceria com as Liga Itaremense de Desporto e da Liga Handebol de Itarema, sendo desta forma, os principais gestores das ações. Enfocamos algumas atuações já desenvolvidas, tais como:

1. Campeonato Itaremense de Futebol;
2. Campeonato Itaremense de Futsal Masculino e Feminino;
3. Jogos Intercolégiais de Itarema – Jiit's;
4. Copa Litoral de Handebol Categoria Infantil e Cadete;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**  
**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**  
**DEPARTAMENTO DE DESPORTO**

5. Semana Esportiva alusiva ao aniversário do município de Itarema;

## 10. CRONOGRAMA

Serão realizadas atividades esportivas coerentes com a proposta pedagógica do núcleo no Estádio Municipal Dedezão, Ginásio de Esportes João Damasceno Rios, Areninha José Marcondes Rodrigues (Sede), Areninha Rogério Monteiro (Almofala), Quadro Poliesportiva das Baixinhas, Campo de Futebol dos Patos, Campo de Futebol dos Torrões.

Sob a coordenação do Coordenador Administrativo, Coordenador de Polo (Modalidade), Agente Recreativo e Auxiliar de Apoio Administrativo serão desenvolvidas duas atividades esportivas semanais, totalizando 4 (quatro) atividades por semana duas de 10 a 14 anos e duas de 15 a 17 anos.

O projeto será executado no período de 05 (cinco) meses, iniciando suas atividades em 1 de agosto de 2020 e terminando em 31 de dezembro de 2020, em sua 1ª fase de implantação. As aulas serão ministradas de acordo com o exposto abaixo nos seus dias semanais:

### 1º DIA DA SEMANA

- **Ginásio de Esportes João Damasceno Rios – HANDEBOL**
  - Segunda-feira: 10 a 14 anos – Das 07h00 às 09h00
  - Segunda-feira: 15 a 17 anos – Das 09 às 11h00
- **Ginásio de Esportes João Damasceno Rios – FUTSAL**
  - Segunda-feira: 10 a 14 anos – Das 13h00 às 15h00
  - Segunda-feira: 15 a 17 anos – Das 15h00 às 17h00
- **Areninha José Marcondes Rodrigues (Sede) - FUTEBOL**
  - Segunda-feira: 10 a 14 anos – Das 18h00 às 20h00
- **Quadra Esportiva das Baixinhas - HANDEBOL**
  - Segunda-feira: 10 a 14 anos – Das 18h00 às 20h00
- **Areninha Rogério Monteiro (Almofala) - FUTEBOL**
  - Segunda-feira: 10 a 14 anos – Das 16h00 às 18h00
  - Segunda-feira: 15 a 17 anos – Das 18h00 às 20h00

X

gr4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**  
**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**  
**DEPARTAMENTO DE DESPORTO**

**2º DIA DA SEMANA**

- **Estádio Municipal Dedeção - FUTEBOL**  
- Terça-feira: 15 a 17 anos - Das 18h00 às 20h00
- **Campo Gramado dos Patos - FUTEBOL**  
- Terça-feira: 10 a 14 anos - Das 16h00 às 18h00  
- Terça-feira: 15 a 17 anos - Das 18h00 às 20h00
- **Campo Gramado dos Torrões - FUTEBOL**  
- Terça-feira: 15 a 17 anos - Das 16h00 às 18h00
- **Quadra Esportiva das Baixinhas - FUTSAL**  
- Terça-feira: 10 a 14 anos - Das 18h00 às 20h00

**3º DIA DA SEMANA**

- **Ginásio de Esportes João Damasceno Rios - HANDEBOL**  
- Quarta-feira: 10 a 14 anos - Das 07h00 às 09h00  
- Quarta-feira: 15 a 17 anos - Das 09 às 11h00
- **Ginásio de Esportes João Damasceno Rios - FUTSAL**  
- Quarta-feira: 10 a 14 anos - Das 13h00 às 15h00  
- Quarta-feira: 15 a 17 anos - Das 15h00 às 17h00
- **Areninha José Marcondes Rodrigues (Sede) - FUTEBOL**  
- Quarta-feira: 10 a 14 anos - Das 18h00 às 20h00
- **Quadra Esportiva das Baixinhas - HANDEBOL**  
- Quarta-feira: 10 a 14 anos - Das 18h00 às 20h00
- **Areninha Rogério Monteiro (Almofala) - FUTEBOL**  
- Quarta-feira: 10 a 14 anos - Das 16h00 às 18h00  
- Quarta-feira: 15 a 17 anos - Das 18h00 às 20h00

**4º DIA DA SEMANA**

- **Estádio Municipal Dedeção - FUTEBOL**  
- Quinta-feira: 15 a 17 anos - Das 18h00 às 20h00
- **Campo Gramado dos Patos - FUTEBOL**  
- Quinta-feira: 10 a 14 anos - Das 16h00 às 18h00  
- Quinta-feira: 15 a 17 anos - Das 18h00 às 20h00
- **Campo Gramado dos Torrões - FUTEBOL**  
- Quinta-feira: 15 a 17 anos - Das 16h00 às 18h00
- **Quadra Esportiva das Baixinhas - FUTSAL**  
- Quinta-feira: 10 a 14 anos - Das 18h00 às 20h00

Itarema-CE, 30 de julho de 2020.

LEANDRO OLIVEIRA Couto

Leandro Oliveira Couto

COORDENADOR DE DESPORTO

#

25